



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 524/2005

“Institui o Dia do Cliente no Calendário Oficial do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do Cliente no Calendário Oficial do Município, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de setembro.

Artigo 2º - No Dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo Único – Os eventos de que trata o “caput” abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078 de 1990, que institui o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal